



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DE VENDAS “NÃO ANDE A PÉ, COMPRE EM PAROBÉ”

Art. 1º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Parobé – CDL – institui a promoção “NÃO ANDE A PÉ, COMPRE EM PAROBÉ” para premiar as pessoas que adquirirem bens ou serviços junto às empresas participantes da promoção, localizadas no município de Parobé – Rio Grande do Sul – no período de 1º. de novembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Para fins deste regulamento entende-se como empresa participante da Promoção o estabelecimento comercial que adquire os cupons da Promoção, os quais serão comercializados pela CDL Parobé, em lotes de 500 (quinhentas) unidades. Além dos cupons, a empresa participante poderá adquirir, também, o “kit” promocional da Campanha, contendo: 03 (três móveis), 01 (um) cartaz, 01 (um) *display*, 03 (três) *splash* e 01 (uma) urna.

Parágrafo Primeiro. Somente poderão participar da promoção empresas associadas à CDL Parobé, exceção feita ao Município de Parobé.

Parágrafo Segundo. As Empresas Participantes da promoção obrigam-se a disponibilizar os cupons, em seus estabelecimentos, durante todo o período da promoção.

Parágrafo Terceiro. A empresa participante deverá apor carimbo com sua identificação, preferencialmente nome fantasia, no verso de cada um dos cupons que lhe forem fornecidos. E, cada cupom deverá conter, também, no anverso, em item próprio, o nome do vendedor ou da empresa onde trabalhe, tendo em vista a existência de premiação específica para vendedores. Fica esclarecido, porém, que caso conste no cupom nome de empresa no espaço destinado a nome de vendedor, será entregue, da mesma forma, apenas um prêmio da categoria “vendedor”.

Parágrafo Quarto. A participação da empresa fica condicionada à aquisição dos cupons representativos da Promoção “NÃO ANDE A PÉ, COMPRE EM PAROBÉ”, junto à CDL, exclusivamente.

Art. 3º - Todos os clientes das empresas participantes (devidamente identificadas como tal e cuja relação encontrar-se-á à disposição na sede da CDL de Parobé) que efetuarem compras no período da promoção e preencherem corretamente o cupom de sorteio depositando-o nas urnas, concorrerão aos prêmios. O Consumidor terá direito a um cupom a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras ou serviços em um mesmo estabelecimento comercial.

Parágrafo único – Instituições financeiras ou cooperativas de crédito, que optarem por adquirir a campanha promocional “NÃO ANDE A PÉ, COMPRE EM PAROBÉ”, poderão selecionar um ou mais dos produtos por si comercializados, em relação ao(s) qual(is) será(ão) fornecidos cupons de participação nesta campanha, na forma estabelecida no “caput”.

Art. 4º - É de exclusiva e inteira responsabilidade do Consumidor o correto preenchimento do cupom e seu depósito na urna de sorteio, **sendo campos de preenchimento obrigatório**, o nome completo do participante, seu endereço completo e/ou telefone, bem como, o número do documento de compra do produto, cupom (ns) fiscal(is) ou recibo de prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro. Serão sumariamente eliminados da promoção quaisquer cupons que:

I – Não contenham os dados pessoais do comprador (nome completo, endereço e/ou telefone) e o número do documento comprobatório da compra realizada, conforme determinado no presente artigo;

II – Não contenham o carimbo da loja participante no verso;

III – Não contenham o nome do vendedor ou da empresa, no anverso do cupom.

Parágrafo Segundo. O ato do depósito do cupom, devidamente preenchido, na urna destinada à participação no sorteio (fornecida junto no “kit”), demonstra a aceitação do participante com as regras contidas no presente Regulamento, bem como, implica em declaração tácita de que não tem qualquer impedimento legal ou fiscal para o recebimento dos prêmios.

Parágrafo Terceiro. Os participantes da promoção “NÃO ANDE A PÉ, COMPRE EM PAROBÉ” autorizam, desde já, a CDL de Parobé a utilizar sua imagem, seu nome e voz para a divulgação dos premiados, em quaisquer meios de comunicação, sem que isso implique em qualquer custo à CDL de Parobé.

Art. 5º - É expressamente vedada a participação do proprietário da empresa Participante na Campanha, e de seus colaboradores, através de cupons distribuídos por sua própria loja.

Art. 6º - Esta promoção será desenvolvida no período compreendido entre 01/11/2019 a 15/01/2020.

Art. 7º - Os prêmios desta promoção serão os seguintes:

I – PRIMEIRO PRÊMIO: Um Automóvel **RENAULT KWID ZERO KM**, sem acessórios, de cor de livre escolha da CDL de Parobé.

II – SEGUNDO PRÊMIO: Um automóvel **RENAULT KWID ZERO KM** sem acessórios, de cor de livre escolha da CDL de Parobé.

III - TERCEIRO PRÊMIO: Uma **MOTOCICLETA HONDA BIZ ZERO KM**, sem acessórios, de cor de livre escolha da CDL de Parobé.

IV – QUARTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

V – QUINTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

VI – SEXTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

VII – SÉTIMO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

VIII - OITAVO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

IX – NONO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

X - DÉCIMO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XI – DÉCIMO PRIMEIRO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XII – DÉCIMO SEGUNDO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XIII – DÉCIMO TERCEIRO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XIV – DÉCIMO QUARTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XV – DÉCIMO QUINTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XVI – DÉCIMO SEXTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XVII – DÉCIMO SÉTIMO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XVIII – DÉCIMO OITAVO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XIX – DÉCIMO NONO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XX – VIGÉSIMO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXI – VIGÉSIMO PRIMEIRO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXII – VIGÉSIMO SEGUNDO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXIII – VIGÉSIMO TERCEIRO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXIV – VIGÉSIMO QUARTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXV – VIGÉSIMO QUINTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXVI – VIGÉSIMO SEXTO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXVII – VIGÉSIMO SÉTIMO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXVIII – VIGÉSIMO OITAVO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXIX – VIGÉSIMO NONO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXX – TRIGÉSIMO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXXI – TRIGÉSIMO PRIMEIRO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXXII – TRIGÉSIMO SEGUNDO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

XXXIII – TRIGÉSIMO TERCEIRO PRÊMIO: 01 (um) vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que poderá ser utilizado em qualquer empresa participante da campanha, conforme listagem que será divulgada.

Parágrafo 1º. Em relação aos prêmios referidos no inciso I, II e III correrão por conta do ganhador todas as despesas relativas a emplacamento e licenciamento do veículo, assim como despesas com combustível.

Art. 8º - O sorteio ocorrerá da seguinte forma:

I – Cada participante concorrerá ao Sorteio com tantos cupons quantos suas compras permitirem, podendo mais de uma vez, receber tantos prêmios quanto corresponderem a cupons por ele preenchidos.

II – O sorteio acontecerá no dia 15/01/2020 às 18h30min na Rua Coberta da Praça Primeiro de Maio em Parobé.

III – A entrega dos cupons encerra-se no momento em que forem entregues à CDL Parobé, as urnas instaladas nas empresas participantes, para sorteio. É de responsabilidade da empresa participante a entrega da urna até às 16h30min do dia 15/01/2020, na Rua Coberta da Praça 1º de Maio, aos cuidados da CDL Parobé.

IV – Os cupons serão reunidos em recipiente de tamanho suficiente para a coleta de todos os cupons participantes para o sorteio dos prêmios.

V – Os prêmios serão sorteados em ordem inversa, iniciando-se o sorteio pelo 33º prêmio.

VI – Serão convidadas duas pessoas presentes ao ato do Sorteio para procederem à mistura de todos os cupons ali depositados.

VII – Após procederem a mistura, serão convidadas outras duas pessoas presentes para retirar um grande número de cupons e jogá-los ao ar e uma pessoa para aparar o cupom sorteado.

VIII – O comprador que preencheu o cupom coletado será o ganhador daquele prêmio previamente indicado no momento do sorteio. Se não estiver correto o preenchimento, o cupom incorreto será guardado com observação no verso e será sorteado outro cupom para a entrega do prêmio.

IX – O cupom que tiver sido sorteado não participa do sorteio do prêmio seguinte, permanecendo, no entanto, todos os demais cupons depositados pelo ganhador do prêmio, ainda não sorteados.

X – O vendedor (ou empresa) responsável pela venda que der origem ao cupom sorteado com o 1º Prêmio (Automóvel Renault Kwid 0km), e cujo nome conste expressamente no anverso do cupom, fará jus ao prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em vale compras, para utilização em qualquer empresa participante da Campanha.

XI – O vendedor (ou empresa) responsável pela venda que der origem ao cupom sorteado com o 2º Prêmio (Automóvel Renault Kwid 0km), e cujo nome conste expressamente no anverso do cupom, fará

jus ao prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em vale compras, para utilização em qualquer empresa participante da Campanha.

Art. 9º - Na eventualidade do sorteado ser incapaz, seu representante legal ou assistente, após comprovação documental, estará apto para receber a premiação em seu próprio nome ou assisti-lo no recebimento do prêmio, conforme o caso.

Art. 10º - Os resultados do sorteio serão divulgados nas Rádios e Jornais, bem como, no site da CDL e em cartaz afixado na sede da Entidade.

Art. 11º - A responsabilidade da CDL de Parobé perante o ganhador de qualquer dos prêmios, encerra-se no momento da entrega do prêmio, ficando as garantias pela qualidade do produto, na responsabilidade de seus fornecedores em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Considera-se como entrega dos prêmios o ato de transmissão de posse dos mesmos, inclusive em relação aos veículos.

Art. 12º - A CDL de Parobé entregará os prêmios descritos no artigo 7º deste regulamento, de acordo com o resultado do sorteio realizado na forma do artigo 8º deste regulamento, não podendo o prêmio sorteado ser substituído por outro.

Art. 13º - Os ganhadores dos prêmios terão o direito de reivindicá-los até 90 (noventa) dias após a apuração do sorteio, perdendo o direito caso não tome as providências para recebê-lo.

Art. 14º - Eventuais casos omissos desta promoção serão dirimidos pela diretoria da CDL de Parobé, e não havendo solução para o conflito, o foro competente será o da Comarca de Parobé.

Parobé, 01 de novembro de 2019.